



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 104-2025, AO CONTRATO Nº 112-2023-VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-2023, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-2023.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL
QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COCOS E A
EMPRESA EDJÂNIO DE
SOUZA RODRIGUES.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **EDJÂNIO DE SOUZA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob nº 32.710.418/0001-89, com endereço na Fazenda Santa Luzia, S/n, Zona Rural Cocos - Bahia. CEP: 47680-000, neste ato representado pelo senhor EDJÂNIO DE SOUZA RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade sob o n.º **.259.***-01 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º **.638.***-62, residente e domiciliado na Fazenda Santa Luzia, S/n, Zona Rural Cocos - Bahia. CEP: 47680-000, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 112-2023, datado de 14 de abril de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 047-2023, Inexigibilidade de Licitação nº 020-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA-DO PRAZO A VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 112-2023, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, nos turnos matutino e vespertino nas localidades do Riachão / Capão / Buriti / Escola Manuel Messias Rodrigues / Linha 02, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cocos - Bahia passará a vigor a partir do dia 14 de abril de 2025 com término previsto para o dia 13 de abril de 2026.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil e trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1550 – Fonte

12.361.025.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1553 – Fonte

12.361.042.2016 – Gestão do FUNDEB

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1540 – Fonte

12.361.043.2302 – Gestão do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500, 1571 – Fontes



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1571, 1500 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 11 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

EDJÂNIO DE SOUZA RODRIGUES
CNPJ 32.710.418/0001-89
CONTRATADA